



DECRETO N.º 50.990, DE 27/03/2026.

PRORROGA PRAZO DE PERMISSÃO A TÍTULO
PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º
4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS
ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado o prazo concedido no Decreto n.º 50.765 de 23.02.26**, da permissão, a título precário, o uso do espaço público, quadras de esportes, localizadas na Praça da Paz, Sede do município de Aracruz-ES, à FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ sob o n.º 3.767.403/0001-73, tendo como seu representante legal o Sr. Marcos Antônio Santos Filho, para realização do “PROJETO ARACRUZ BEACH SOCCER CUP”, **de 16 de março a 04 de abril de 2026**, conforme Processos n.ºs 5.142/2026 e 12.183/26.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal